



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO

Journal: *Diário Oficial*
Data: *4/3/26* Pág.: *6*
Edição nº: *808*
Visto: *Emenda*

Lei Nº 1790/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.990.582,39 (um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.004	SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
05.004.15.451.0 009.1.093	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	(Fonte 895 COPEL)	1.990.582,39
TOTAL			1.990.582,39

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2026 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2026.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

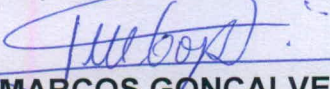
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.22.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (Fonte 895 COPEL) R\$ 1.990.582,39	
TOTAL		R\$ 1.990.582,39

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 04 de março de 2026.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal